

LEI Nº 716, DE 27 DE MAIO DE 2013.

“Delimita Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine.”

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine, fica estabelecido dentro das seguintes delimitações:

“- Partindo do ponto da intersecção dos eixos das Ruas “H” e Rua Roberto Binatto (vértice V1), e seguindo na direção leste-oeste, seguindo pelo eixo da Rua Roberto Binatto até o encontro com o eixo da Rua Pedro Tavares (vértice V2), daí seguindo pelo seu eixo na direção norte-sul, até encontrar o eixo da rua João Rosso (vértice V3), daí seguindo pelo eixo da mesma na direção oeste-leste, na extensão de 75,00m a partir do eixo da Rua Pedro Tavares (vértice V4), daí seguindo na direção norte-sul, na extensão de 80,00m num ponto interno da quadra nº. 30 (vértice V5), daí seguindo na direção leste-oeste, na extensão de 335,00m num ponto interno da quadra nº. 1, setor 2 (vértice V6), daí seguindo numa direção norte-sul paralelo a Avenida São João, até chegar a uma linha imaginária paralela ao eixo da RS-149 e distante 150,00m do seu eixo (vértice V7), daí seguindo nessa direção paralela ao eixo da RS-149 e distante 150,00m do seu eixo até a propriedade da CAMPAL (vértice V8), daí seguindo numa direção leste-oeste, na extensão de 300,00m (vértice V9), daí seguindo nessa direção paralela ao eixo da RS-149 e distante 150,00m do seu eixo até um ponto dentro da quadra nº 31, sendo que este ponto se encontra a uma distancia de 75,00m do eixo da Rua Zero (vértice V10), daí seguindo na direção leste-oeste paralelo a Rua Zero até encontrar a quadra nº. 34 do setor 3, numa distância de 50,00m da esquina entre as ruas Zero e Mateus Busanello (vértice V11), daí seguindo na direção sul-norte paralelo a rua Mateus Busanello até encontrar a Rua João Marchiori (vértice V12), daí seguindo na direção leste-oeste paralelo a Rua João Marchiori até encontrar a Avenida São Lucas (vértice V13), daí seguindo na direção norte-sul e paralelo a Avenida São Lucas até encontrar o limite do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V14), daí seguindo na direção oeste-leste seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V15), daí seguindo na direção norte-sul, seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V16), daí seguindo na direção leste-oeste seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V17), daí seguindo na direção sul-norte seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V18), daí seguindo na direção oeste-leste, seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas (vértice V19), daí seguindo na direção oeste-leste, seguindo o alinhamento do Loteamento da Nova Vila São Lucas até encontrar a Avenida São Lucas (vértice V20), daí seguindo na direção sul-norte e paralelo a Avenida São Lucas até encontrar a Rua João Marchiori (vértice V21), daí seguindo na direção

oeste-leste paralelo a Rua João Marchiori até encontrar um ponto distante 50,00m da rua Mateus Busanello (vértice V22), daí seguindo numa direção sul-norte, sempre na distância de 50,00m do alinhamento da Rua Mateus Busanello, passando pelas quadras nº.21, 22, 22, 23, 24, até o encontro de um ponto distante 5,35m da rua Guilherme Alberti (vértice V23), daí seguindo na direção leste-oeste seguindo o alinhamento paralelo a rua Guilherme Alberti numa extensão de 15,00m (vértice V24), daí seguindo numa direção sul-norte, sempre na distância de 65,00m do alinhamento da Rua Mateus Busanello numa extensão de 109,00m (vértice V25), daí seguindo na direção oeste-leste, seguindo o alinhamento paralelo a rua Guilherme Alberti numa extensão de 15,00m (vértice V26), daí seguindo numa direção sul-norte, sempre na distância de 50,00m do alinhamento da Rua Mateus Busanello, até encontrar o eixo da rua José Felice (vértice V27), daí seguindo numa direção leste-oeste, face sul, e pelo alinhamento sul da rua José Felice e numa extensão de 60,00m (vértice V28), daí seguindo numa direção sul-norte, face oeste, e seguindo neste alinhamento até encontrar o eixo da rua Virgílio Pilecco (vértice V29), daí seguindo numa direção oeste-leste, face norte, até encontrar a linha do perímetro urbano anterior (vértice V30), daí seguindo numa direção sul-norte, face oeste, até atingir o eixo da Rua José Milanesi (vértice V31), daí seguindo numa direção oeste-leste, até atingir um ponto no eixo da mesma que fica a 50,00m da esquina entre as ruas José Milanesi e Av. São João, na quadra 27, setor 02 (vértice V32), seguindo numa direção norte-sul com a mesma distância de 50,00m da Av. São João até atingir um ponto no interior da quadra 15, setor 02 (vértice V33), e daí até atingir o eixo da Rua José Felice, numa distância de 60,00m da esquina entre as ruas José Felice e Av. São João (vértice V34), seguindo pelo eixo da Rua José Felice, numa direção oeste-leste, até atingir o eixo da Rua Augusto Arnutti (vértice V35), seguindo pelo eixo da Rua Augusto Arnutti, numa direção norte-sul, até atingir o eixo da Rua do Monumento (vértice V36), aí seguindo pelo seu eixo na direção oeste-leste, até atingir o eixo da Rua “H” (vértice V37), seguindo pelo seu eixo numa direção norte-sul até atingir o ponto de partida, no encontro dos eixos das ruas “H” e Roberto Binatto (vértice V1).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 628 de 26.06.2010.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27.05.2013

Delisete M. B. Vizzotto
Assessora Administrativa